

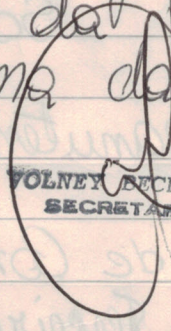
4.1.2.0 - Equip. e Material Perm. R\$ 100.000,00
 Total Geral - - - - - R\$ 7.440.000,00

art. 3º - Este lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio fortuno,
 em 10 de Setembro de 1993.


 IZAAC VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente lei neste Secretário da Prefeitura Municipal de Rio fortune na data supro.


 VOLNEY BECHTOLD
 SECRETARIO

Lei municipal nº 678
de 22 de Setembro de 1993

Altera os vencimen-
tos, salários família
dos funcionários pu-
blicos municipais e de
OUTRAS providências.

Izaac Vieira, Prefeito Municipal de Rio fortune, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:
 faz saber a todos os habitantes do

JTD

município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - ficam alterados os vencimentos dos funcionários públicos municipais ativos e Inativos do município de Rio Fortuna em 30% (Trinta por cento), sobre os vencimentos percebidos no mês de agosto de 1993.

art. 2º - fica alterado o Salário familiar do pessoal Estatutário do município para 48300,93 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta e três centavos), por dependente e esposa.

art. 3º - O Salário familiar do pessoal Celetista será pago mediante o valor fixado pelo Instituto de Seguridade Social - INSS, relativo ao mês de Setembro de 1993.


art. 4º - O Reajuste de 30% (Trinta por cento), é extensivo aos Senhores prefeito, Vice prefeito e Vereadores, servindo de base para o reajuste de sua remuneração.

art. 5º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do corrente exercício.


art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 22 de Setembro de 1993.


ISAU VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei neste secretariado da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no date supra.


VOLNEY BARCHOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 678
de 22 de Setembro de 1993

Autorize o Poder
Executivo Municipal
a Alienar mediante
Leilão Público Bens
moveis do Acervo Pa-
trimonial do Município
de Rio Fortuna e DA
OUTRAS providências.

Isau Vieira, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições: faz saber a todos os habitantes